LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407/2022

EMENTA:
ALTERA O ART. 3° DA LEI N° 1.350/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3° da Lei n° 1.350/2020, de 11 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 3°. A área referida, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a sede do SEBRAE nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 12 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022** de autoria do Poder Executivo que, **EMENTA: ALTERA O ART. 3° DA LEI N° 1.350/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020,** que passa a ser **Lei nº1.407/2022.**

Nova Cruz/RN, em 12 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal